PROJETO DE LEI Nº 56, DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.116/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 001/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBRE PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Motorista, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 001/2024, autorizado pela Lei Municipal n° 2.116/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Motorista, decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pelo mesmo na Secretaria.

Ainda, nos termos do Memorando n° 1.143/2024, fica justificada a essencialidade do trabalho desempenhado, haja vista que o mesmo realiza atividades importantes para a manutenção da cidade, na medida em que, na condição de motorista, oportuniza a limpeza pública, a coleta de galhos e demais funções que no decorrer do desempenho do trabalho se façam necessárias, conduzindo os veículos destinados a tais serviços.

Ressaltamos também, citando a situação de calamidade que o Estado vem enfrentando, que o servidor vem contribuindo com seus serviços, prestando suporte e auxílio nas tarefas que decorrem dos danos causados à nossa região, sendo portanto de extrema essencialidade a continuidade do trabalho que vem sendo desempenhado pelo mesmo.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o alinhamento do Município e também prestar o devido suporte nas demandas que se fizerem necessárias, considerando a atual conjuntura que se apresenta.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 23 de julho de 2024, assim como todas as circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 09 de maio de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal